

QUINTA-FEIRA - 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

■ **DECRETO MUNICIPAL Nº 1204/2024**: FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR TRÊS DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SR UILAS ALVES DE ALMEIDA

## IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 Centro

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA www.pedroalexandre.ba.gov.br C.G.C.: 14.216.238/0001-63



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.204/24, de 10 de Fevereiro de 2024.

"Decreta luto oficial de três dias em todo território do Munícipio de Pedro Alexandre e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o trágico falecimento do Sr **Uilas Alves de Almeida**, ocorrido hoje, na cidade de Aracaju / SE;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pedroalexandrense, em especial ao Povoado Malhada Nova e regiões circunvizinhas, no decorrer de sua vida como cidadão e prestador de serviço ao público e do seu alto grau de amizades que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade pedro-alexandrense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** que o aludido cidadão é digno das homenagens póstumas por ter sido uma personalidade de destaque em nosso Município;

**CONSIDERANDO** ainda, o consternamento geral da comunidade pedro-alexandrense, do Povoado Malhada Nova e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda abrupta do Sr. **Uilas Alves de Almeida** em todo Município de Pedro Alexandre;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público pedro-alexandrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de **Pedro Alexandre**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr **UILAS ALVES DE ALMEIDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este cidadão e servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2024.

Yuri Cesar de Andrade Menezes Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000 Tel./ Fax.: 75 98816 7687/ 98851 3857